

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 494/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 494/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bom Jesus/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	09.701 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0114 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	
Projeto/atividade:	2194 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS	
Natureza da Despesa	Fontes de Recursos	Valor
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 3.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da Natureza da Receita: 1.7.1.6.50.0.1.04 - Transferências de Recursos do FNAS - Bloco de Gestão do

Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF - Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 465/2023, de 28 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 428/2021, de 16 de novembro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:932A456C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/11/2024. Edição 3421
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>